ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga a Resolução nº 053/2017, para alterar o critério de fixação e fixar novo valor de diárias para atender despesas de viagens dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Quirinópolis a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo, Judiciário, Município, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III – Para representar a Câmara Municipal de Quirinópolis em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV – Ao Servidor ocupante de cargo de Motorista, nos casos em que for necessário descolamento com Vereador ou Servidor do Legislativo.

Parágrafo Único - Os beneficiários após a viagem deverão anexar junto à solicitação os comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Art. 2º - A critério da Administração, será oferecido ao servidor ou agente político carro oficial (acompanhado ou não de motorista) para deslocamento até o local de destino e retorno.

Art. 3º - As multas de trânsito, despesas com guincho ou estadia de veículo apreendido correrão por conta do condutor autorizado a conduzir o veículo oficial, desde que tais multas tenham ocorrido por conduta imprópria do motorista.

CAPÍTULO II
Do Valor das Diárias

Art. 4º - Os valores das diárias para cobrir as despesas de viagem dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo, exceto motoristas e assessores parlamentares e especiais, que se deslocam da sede do município de Quirinópolis, a serviços de interesse da Câmara Municipal, serão pagas usando-se como critério os destinos e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESTINO	MEIO DIA	DIA COMPLETO
I	Dentro do estado	R$350,00	R$350,00
II	Fora do estado (inclusive DF)	R$500,00	R$500,00
III	Fora do país	R$1.000,00	R$1.000,00

§1º – Para os cargos de motorista e assessor parlamentar e especial serão pagos o valor fixo de R$ 80,00 (oitenta reais) por diária e R$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

§2º - A diária será devida como pernoite a cada dia de afastamento da sede do município, tornando-se com termo inicial e final a contagem dos dias com base na hora da partida e da chegada.

CAPÍTULO III
Da Solicitação das Diárias

Art. 5º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo I, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quirinópolis.

Parágrafo Único - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
Da Concessão das Diárias

Art. 6º - Quando da necessidade de empreender viagens por qualquer agente político ou servidor, a serviço do Poder Legislativo, fica a Mesa Diretora autorizada baixar portaria concedendo as diárias de acordo com a tabela do § 1º, do art. 4º, desta.

Art. 7º - A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
Do Pagamento das Diárias

Art. 9º - O pagamento das diárias será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da documentação comprobatória da viagem, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Esta resolução revogando a Resolução 053/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1ª Secretária